Revogada pela Lei 2270/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
PRAÇA DA BANDEIRA - TEL.(0182) 73-1133
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº - 1847/92 - DE 26 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe Sobre : cria a seção de arrecadação e fiscalização e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte lei " :

Art.1º - Fica criado junto ao Departamento de Finanças, a Seção de Fiscalização e Arrecadação, que terá as seguintes atribuições :

I - exercer o controle do cadastro rural referente ao ITR ;

II - controlar e fiscalizar a apresentação das DIPAM's, modelo A e B ;

III - promover a arrecadação dos tributos municipais previstos no Código Tributário ; e

IV - fiscalizar tudo o que se refere a arrecadação a nível municipal ;

Art.2º - A seção criada no artigo anterior será chefiada por um Encarregado.

Parágrafo único - Em função do exposto no caput deste artigo, fica criado no quadro de servidores público municipal, 1 (um) emprego de Encarregado, Ref. 9

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. de Álvares Machado, em 26 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO